



PREGÃO ELETRONICO SS-PE010/2021

ANEXO I

ORGÃO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0901 10 301 0018 2.046 - GESTÃO DE SERVIÇO DA ATENÇÃO BÁSICA.
0901 10 302 0021 2.051 - GESTÃO DE SERVIÇO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

FONTE DE RECURSO

ELEMENTO DE DESPESA

1211000000
1001000000

33.90.39.00
33.90.39.00

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS COM ATÉ 20% EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DA FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO.

	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 20% DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DA FISIOTERAPIA.	MESES	12

JUSTIFICATIVA:

CONTRATAÇÃO TEM POR NECESSIDADE ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS AGREGADOS A ESTA SECRETARIA COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

GESTOR DO CONTRATO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS-CE

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

SOLICITAR A EXECUÇÃO DO OBJETIVO ATRAVÉS DA EMISSÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO. PROPORCIONAR A CONTRATADA TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO OBJETIVO CONTRATUAL. NOTIFICAR A CONTRATADA DE QUALQUER IRREGULARIDADE DECORRENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETIVO CONTRATUAL. FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL ATRAVÉS DE SUA UNIDADE COMPETENTE, PODENDO, EM DECORRENCIA, SOLICITAR PROVIDÊNCIAS DA CONTRATADA QUE ATENDERÁ OU JUSTIFICARÁ DEIMEDIATO.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

EXECUTAR O OBJETIVO EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO; PRESTAR IMEDIATAMENTE AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELO CONTRATANTE, SALVO QUANDO IMPLICAREM EM INDAGAÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO, HIPÓTESE EM QUE SERÃO RESPONDIDOS NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. CUMPRIR, QUANDO FOR O CASO, AS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETIVO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO PERÍODO OFERECIDO EM SUA PROPOSTA COMERCIAL, OBSERVANDO O PRAZO MÍNIMO EXIGIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. RESPONDER POR TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A SALÁRIOS, PREVIDÊNCIA, SOCIAL, IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, RESPONDENDO OBRIGATORIAMENTE PELO FIEL CUMPRIMENTO DAS LEIS TRABALHISTAS E ESPECÍFICAS DE ACIDENTES DO TRABALHO E LEGISLAÇÃO CORRELATA, APLICÁVEIS AO PESSOAL EMPREGADO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DEVERÁ SER REALIZADO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, ATRAVÉS DE VISITAS MENSAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO COMERCIAL DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS, QUE DEVERÃO SER COMUNICADO AO RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONSISTINDO EM: VERIFICAÇÃO TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS



AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, COM FINALIDADE DE CONSERVAR OS MESMOS EM CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DE MODO QUE SUA UTILIZAÇÃO PELA CONTRATANTE, NÃO VENHA A SER INTERROMPIDA. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER AO RESPONSÁVEL DA UNIDADE DE SAÚDE (CHECK-LIST EM DUAS VIAS) DE CADA EQUIPAMENTO A SER EXECUTADO A PREVENÇÃO PREVENTIVA. NÃO SERÃO CONSIDERADAS EXECUTADAS AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS FEITAS SEM O ATESTO NO RELATÓRIO CHECK-LIST EM DUAS VIAS, POR PARTE DA UNIDADE DE SAÚDE. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA OCORRERÁ DE ACORDO COM O CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA CONTRATADA, INDEPENDENTE DA OCORRÊNCIA DE CHAMADAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DEVERÁ SER REALIZADOS POR TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS A CADA VISITA; A PRIMEIRA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA OCORRERÁ NO PRIMEIRO MÊS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO. CONSIDERANDO QUE SEJA INFORMADA A CONTRATADA A EXISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS INOPERANTES, A MESMA DEVERÁ REALIZAR A PRIMEIRA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO; A CONTRATADA DEVERÁ COMUNICAR POR ESCRITO, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA À CONTRATANTE, A IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE QUAISQUER SOLICITAÇÕES SE SERVIÇOS, JUSTIFICANDO-A, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS O CHAMADO DA UNIDADE.

SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

SE FOR COSNTATADO QUE A PEÇA ENCONTRA-SE IRREMEDIAMENTE DANIFICADA, A CONTRATADA DEVERÁ COMUNICAR A CONTRATANTE PARA INFORMAR ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS PARA COMPRA, SOB SUA RESPONSABILIDADE; AS PEÇAS SUBSTITUIDAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SENDO POSSÍVEL A INDICAÇÃO DE SIMILARES, PARA OS CASOS EM QUE A(S) PEÇAS NÃO FOR (EM) MAIS FABRICADA(S) DESDE QUE, SEJA GARANTIDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E NÃO SEJA MODIFICADA SUAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS, PLENAMENTE JUSTIFICADO E APÓS ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE. O SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS OU COMPONENTES EVENTUALMENTE SUBSTITUIDOS SOEMNTE SERÃO CONSIDERADOS APÓS REALIZAÇÃO DE TESTES DA CONTRATANTE. NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESTÃO INCLUIDOS A MÃO DE OBRA COMUM E ESPECIALIZADA, A SUPERVISÃO, O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; NOS CASOS EM QUE O CONTRATO NÃO PREVÊ A COBERTURA DE PEÇAS E/OU COMPONENTES OU OS MESMOS ESTIVEREM EXPLICITAMENTE EXCETUADOS DE FORNECIMENTO POR CLÁUSULA CONTRATUAL, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR O(S) PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL EM QUESTÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS A PARTIR DA COSNTATAÇÃO DA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO S(S) PEÇA(S) E COMPONENTE(S) DEFEITUOSO(S) DEVERÁ SER REALIZADA NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS.

DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

PREVENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA SERÁ FEITA NOS EQUIPAMENTOS DE ELETROCARDÍOGRAFOS, SONARES FETAL, FLUXOMETROS, GLICOSÍMETROS, BOMBAS DE INFUSÃO, OXÍMETROS, BALANÇAS, APARELHOS DE PRESSÃO, AUTOCLÁVES, APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS, APARELHOS DE RAIOS X E PROCESSADORAS, ESTETOSCÓPIO, FOCOS, INALADORES, NEBULIZADORES, OFTALMOSCÓPIOS, SELADORAS, APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA; MÁQUINA DE BIOQUÍMICA, MICROSCÓPIO, DESTILADOR, HOMOGENIZADOR, CENTRÍFUGA, AGITADOR, ESTUFA ESTERELIZADOR, AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DEVERÃO SER EXECUTADAS NO PRÓPRIO LOCAL ONDE OS EQUIPAMENTOS ESTÃO INSTALADOS, A RETIRADA DO(S) EQUIPAMENTO(S) OU QUALQUER UMA DE SUAS PEÇAS, COMPONENTES, OU ACESSÓRIOS TERÁ SER AUTORIZADA PELA RESPONSÁVEL DA UNIDADE DE SAÚDE, NA OCASIÃO DA DEVOLUÇÃO DESTES(S) A UNIDADE DE SAÚDE DEVERÁ SER COMUNICADA PREVIAMENTE PARA AUTORIZAR A ENTREGA E ATESTAR O RECEBIMENTO E A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. TODA E QUALQUER DESPESA (TRANSPORTE, ESTADIA, SEGURO E ETC) RELATIVA A REMOÇÃO DESTES ITENS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

PREGÃO ELETRONICO SS-PE010/2021
ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM CALIBRAÇÃO PERIÓDICA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 20 % DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DA FISIOTERAPIA, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01					
VALOR TOTAL					

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

OBS.: COTAR OS ITENS IDENTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ 20__.

DECLARANTE



ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Nº _____

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Nova Russas, através da secretaria ***** e a Empresa ***** , abaixo qualificados, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____ e CGF sob o N.º _____, através da(o) _____, neste ato representada por _____ Sr(a). _____, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º SS-PE010/2021**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **PREGÃO ELETRÔNICO N.º SS-PE010/2021** e seus Anexos, devidamente homologada pelo gestor da pasta e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é xxxxxxxx, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Nova Russas-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS- RECURSOS ORDINÁRIOS** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se-á a:

7.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 - Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigam-se-á a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.





- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Nova Russas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Nova Russas - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Nova Russas-CE, ___ de ___ de ___.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

